BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXII

22 DE SETEMBRO DE 2015

N.º 045

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Bruno Loureiro**, **Dr. Roberto Roma, Dra. Gilmara Leal e o Dra. Manuela Cruz** em sessão realizada no dia 21/09/2015 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
069/2015	Multa RS 2.250,00	Santa Cruz Futebol Clube	Clube	Santa Cruz	206
	Susp. 03 partidas	Lourival Benedito da Silva	Técnico	Serrano	258
073/2015	Absolvido	Íbis Sport Club	Clube	Íbis	206
075/2015	Retirado da pauta	Vitória de Santo Antão A. A. e Desportiva	Clube	Vitória	206
		Parecer do Procurador jogo Vitória X Timbaúba em 30/08/2015			
	Multa R\$ 1.000,00	Araripina Futebol Clube	Clube	Araripina	206
079/2015	Susp. 02 partidas	Sandro Pereira da Silva	Prep. Físico	Arcoverde	258

081/2015- Serrano Futebol Clube

Decisão À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos números máximos atribuídos a uma vitoria no regulamento, no caso 03 pontos sem prejuízo do que se refere o § 1º do art. 214 e multa de RS 600,00

083/2015 - Flamengo Esporte Clube de Arcoverde

Decisão À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos números máximos atribuídos a uma vitoria no regulamento, no caso 03 pontos sem prejuízo do que se refere o § 1º do art. 214 e multa de RS 200.00

Sandra Monalisa Wanderley - Secretária do TJD/PE

Publique-se

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO Presidente do T.J.D.